

GUIA PRÁTICO

CADASTRO E NUMERAÇÃO DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL

Como solicitar, entender os formatos e evitar erros no SNCR



DVS | DVISA | SEMUSA • Porto Velho/RO

Atualizado em 19 de outubro de 2026

1. Entenda o que está sendo solicitado

A DVISA realiza o cadastro do profissional ou da instituição e analisa pedidos de numeração para as Notificações de Receita. A numeração é controlada pelo Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR).

NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

Tipos A: modelo amarelo.

Tipos B e B2: modelo azul.

Notificação especial C2: retinoides de uso sistêmico.

A numeração é solicitada à autoridade sanitária, conforme o tipo e a modalidade.

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (RCE)

Modelo físico: formulário branco, sem numeração do SNCR.

Modelo eletrônico: segue o fluxo integrado ao SNCR; não se solicita previamente a numeração à DVISA.

A RCE não deve ser confundida com as Notificações A, B ou B2.

A DVISA não realiza a dispensação do medicamento

A dispensação é feita por farmácia ou drogaria. Este guia trata do cadastro e da numeração dos receituários junto à Vigilância Sanitária.

Escolha a modalidade antes de enviar o pedido

1. Identifique o tipo de notificação

2. Escolha física ou eletrônica

3. Encaminhe o requerimento à DVISA

Regra essencial

A numeração física e a eletrônica são diferentes. Uma não substitui a outra. Nas Notificações eletrônicas, a numeração fica vinculada ao profissional prescritor, ainda que ele trabalhe em clínica, hospital ou unidade de saúde.

2. Documentos para o cadastro

Envie cópias legíveis. Use os formulários municipais vigentes e preencha todos os campos, identificando o conselho profissional e a modalidade solicitada.

PROFISSIONAL PRESCRITOR

Para médico, cirurgião-dentista ou médico-veterinário:

- Ficha cadastral individual preenchida e assinada.
- Requerimento com tipo de notificação, modalidade (física ou eletrônica) e quantidade pretendida.
- Documento oficial de identificação com foto.
- Carteira ou comprovante de inscrição no conselho competente: CRM, CRO ou CRMV.
- Certidão de regularidade perante o conselho profissional.
- Comprovante de endereço atualizado.

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

Para clínica, hospital ou outra instituição:

- Ficha cadastral da instituição e requerimento com tipo, modalidade e quantidade.
- Comprovante de CNPJ ou, para instituição pública, identificação pelo CNES.
- Alvará sanitário válido, quando aplicável.
- Relação nominal dos prescritores, com nome, conselho, número de registro e UF.
- Identificação do responsável técnico ou diretor clínico e número de registro profissional.
- Documentos de identificação e regularidade dos prescritores abrangidos pelo pedido.

Pedido eletrônico: atenção ao vínculo

A numeração eletrônica de Notificação de Receita é atribuída ao prescritor individualmente. A instituição pode apoiar o pedido e apresentar seus dados, mas a numeração não fica vinculada ao CNPJ ou ao CNES da instituição.

Quantidade solicitada

Informe uma quantidade compatível com a média de atendimentos e a demanda assistencial estimada. A autorização depende da disponibilidade de numeração e da análise técnica da DVISA.

3. Como funciona o fluxo no SNCR

A solicitação é feita à Vigilância Sanitária local. O profissional não acessa diretamente o SNCR para pedir numeração de Notificação nem para emitir a receita eletrônica.



Exemplo visual: a modalidade física e a eletrônica seguem etapas diferentes.

1. Pedido Envie cadastro e requerimento à DVISA.	2. Análise A equipe confere documentos, tipo e quantidade.
3. Atribuição Se aprovado, a DVISA registra a numeração no SNCR.	4. Uso A receita eletrônica é emitida em serviço integrado ao SNCR.

Para pedidos eletrônicos

Informe no requerimento que a numeração será usada em receituário eletrônico. Ela é diferente da numeração física e deve ser vinculada ao prescritor. O sistema de prescrição precisa estar integrado ao SNCR.

4. Exemplos práticos

Os casos abaixo são ilustrativos. A quantidade autorizada e o procedimento final dependem da análise da DVISA e das regras vigentes para cada receituário.

EXEMPLO 1 | Notificação física

Situação: uma médica solicita numeração para Notificação B1 em papel.

Como proceder: enviar ficha cadastral e requerimento físico, indicar tipo e quantidade e aguardar a análise da DVISA.

Depois: utilizar a numeração autorizada e o modelo físico oficial vigente.

EXEMPLO 2 | Notificação eletrônica

Situação: um hospital quer emitir Notificação B2 eletrônica para seus prescritores.

Como proceder: cada profissional deve ser identificado no pedido, pois a numeração eletrônica fica vinculada ao prescritor, não à instituição.

Depois: emitir por sistema de prescrição integrado ao SNCR.

EXEMPLO 3 | Receita branca física

Situação: um consultório usa Receita de Controle Especial em papel.

Como proceder: utilizar o modelo físico oficial. Não solicitar numeração do SNCR para essa receita física.

Depois: seguir as exigências de preenchimento, vias e retenção aplicáveis.

EXEMPLO 4 | Receita branca eletrônica

Situação: o prescritor deseja emitir Receita de Controle Especial eletrônica.

Como proceder: não pedir número previamente à DVISA; observar o fluxo e o cronograma vigentes da Anvisa para sistemas integrados ao SNCR.

Erro frequente a evitar

Não misture em um único pedido a numeração física das Notificações com a numeração eletrônica. Também não inclua a RCE branca física como se ela precisasse de numeração SNCR.

5. Assinaturas e modelos vigentes

Há dois contextos diferentes: a assinatura dos documentos administrativos enviados à DVISA e a assinatura da própria receita eletrônica.

DOCUMENTOS DO PEDIDO	RECEITUÁRIO ELETRÔNICO
Ficha cadastral, requerimento e documentos anexos devem ter assinatura eletrônica válida e verificável, conforme o procedimento administrativo aplicável. Pode ser usada assinatura avançada, como a do gov.br, ou assinatura qualificada ICP-Brasil, conforme os requisitos do processo.	Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial eletrônicas exigem assinatura eletrônica qualificada. Receitas sujeitas à retenção podem utilizar assinatura avançada ou qualificada, conforme a regra aplicável.
Evite: arquivo sem assinatura ou PDF com imagem colada de assinatura manuscrita, sem mecanismo de validação.	Importante: PDF escaneado de receita assinada no papel não se transforma em receituário eletrônico.

Modelos físicos

As impressões feitas desde 18 de maio de 2026 devem usar a Versão 2 dos modelos publicados pela Anvisa. Modelos anteriores já impressos podem ser utilizados conforme as regras de transição e validade aplicáveis, mas não devem ser reimpressos.

[Acessar modelos físicos oficiais da Anvisa](#) | [Acessar orientações sobre receituários eletrônicos](#)

6. Checklist antes de enviar

- ☐ Escolhi o tipo de notificação e informei se o pedido é físico ou eletrônico.
- ☐ Se o pedido é de numeração eletrônica, identifiquei cada prescriptor individualmente.
- ☐ Não solicitei numeração SNCR para Receita de Controle Especial física (branca).
- ☐ Preenchi e assinei a ficha cadastral e o requerimento vigente.
- ☐ Anexe documentos de identificação, endereço e regularidade profissional requeridos.
- ☐ Enviei os arquivos em PDF legível para o e-mail correto.

Envio e atendimento

E-mail: nucris.dvisa@portovelho.ro.gov.br

Assunto: Cadastro e solicitação de numeração - receituários de controle especial

Local: NUCRIS, DVISA/DVS/SEMUSA, Avenida Campos Sales, nº 2283, 2º andar, Centro, Porto Velho/RO.

Normas e fontes oficiais consultadas

- [RDC Anvisa nº 1.000/2025](#) - requisitos para receituários eletrônicos e alterações nas regras relacionadas.
- [RDC Anvisa nº 1.028/2026](#) - alteração do prazo de disponibilização de funcionalidades do SNCR.
- [Anvisa: orientações às Vigilâncias Sanitárias sobre o SNCR](#) - etapa iniciada em 30/09/2026.
- [Anvisa: modelos de receituários físicos vigentes](#).

Nota

Os formulários municipais de cadastro e requerimento devem ser obtidos na versão vigente disponibilizada pela DVISA. Confira se o requerimento diferencia a numeração física da eletrônica antes de enviá-lo.

FICHA CADASTRAL / PROFISSIONAL PRESCRITOR

1. FINALIDADE DO CADASTRO: ☐ Cadastro inicial ☐ Atualização cadastral ☐ Solicitação de numeração ☐ Atualização/regularização de dados

Nome completo:
Nº de registro em conselho profissional
Especialidade:
Telefone/Celular:
E-mail:

2. ENDEREÇO PROFISSIONAL / LOCAL DE ATENDIMENTO

Endereço:	Número/Complemento:
Bairro:	CEP:
Município/UF:	Telefone do local:

3. MODALIDADE DE RECEITUÁRIO PRETENDIDA

☐ Notificação de Receita A – física	☐ Notificação de Receita A – eletrônica
☐ Notificação de Receita B – física	☐ Notificação de Receita B – eletrônica
☐ Notificação de Receita B2 – física	☐ Notificação de Receita B2 – eletrônica
☐ Retinóides sistêmicos – física	☐ Retinóides sistêmicos – eletrônica

4. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declara, para fins de cadastro e solicitação de receituários sujeitos a controle especial, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará ao Núcleo de Controle de Risco Sanitário qualquer alteração dos dados cadastrais. Declara, ainda, ciência de que a emissão eletrônica dos receituários abrangidos pelo SNCR dependerá de sistema de prescrição integrado ao SNCR e, quando exigida, de assinatura eletrônica qualificada mediante certificado digital ICP-Brasil.

Porto Velho, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do profissional: _____

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO / PESSOA JURÍDICA

Nome da Instituição:
Diretor/Gerente/RT da Unidade:
CNPJ/CNES:

SOLICITAÇÃO

Solicita ao Núcleo de Controle de Risco Sanitário – NUCRIS a disponibilização de numeração de receituário sujeito a controle especial, conforme modalidade assinalada abaixo.

1. NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

Física	Eletronica
_____ Talões de Receita A	_____ Notificações de Receita A
_____ Notificações de Receita B	_____ Notificações de Receita B
_____ Notificações de Receita B2	_____ Notificações de Receita B2
_____ Notificações de Retinoides sistêmicos	_____ Notificações Retinoides sistêmicos

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os receituários físicos e eletrônicos possuem fluxos e numerações próprios, não sendo permitida a utilização intercambiável de numeração destinada a um meio no outro.
- A emissão eletrônica dependerá de serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR.
- A partir de 30/09/2026, o SNCR passa a disponibilizar as funcionalidades eletrônicas previstas na nova etapa de implantação.
- Para RCE e RET eletrônicas, observa-se o período de transição estabelecido pela Anvisa até 29/10/2026; a partir de 30/10/2026, novas emissões eletrônicas deverão observar o fluxo integrado ao SNCR.
- Os modelos eletrônicos disponibilizados pela Anvisa são específicos para o meio eletrônico e não devem ser utilizados como modelos para impressão.
- A atribuição de numeração eletrônica, até a presente data, só é aplicável ao cadastro de profissionais, permanecendo as instituições cadastradas como pessoa jurídica a emissão para modalidade física.

DECLARAÇÃO

Declaro que os dados informados são verdadeiros, que mantenho regular minha inscrição profissional e que comunicarei ao NUCRIS qualquer alteração cadastral que possa interferir na utilização dos receituários sujeitos a controle especial.

Porto Velho, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável: _____

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO / PESSOA FISICA

Profissional:
Nº de registro/Conselho/UF:
Especialidade:

SOLICITAÇÃO

Solicita ao Núcleo de Controle de Risco Sanitário – NUCRIS a disponibilização de numeração de receituário sujeito a controle especial, conforme modalidade assinalada abaixo.

1. NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

Fisica	Eletronica
_____ Talões de Receita A	_____ Notificações de Receita A
_____ Notificações de Receita B	_____ Notificações de Receita B
_____ Notificações de Receita B2	_____ Notificações de Receita B2
_____ Notificações de Retinoides sistêmicos	_____ Notificações Retinoides sistêmicos

2. RECEITAS ELETRÔNICAS

Para as modalidades eletrônicas, a solicitação refere-se à disponibilização/atribuição da numeração necessária no SNCR, quando aplicável. A emissão do receituário será realizada por serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR, não sendo a numeração eletrônica destinada à impressão e utilização como receituário físico.

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os receituários físicos e eletrônicos possuem fluxos e numerações próprios, não sendo permitida a utilização intercambiável de numeração destinada a um meio no outro.
- A emissão eletrônica dependerá de serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR.
- A partir de 30/09/2026, o SNCR passa a disponibilizar as funcionalidades eletrônicas previstas na nova etapa de implantação.
- Para RCE e RET eletrônicas, observa-se o período de transição estabelecido pela Anvisa até 29/10/2026; a partir de 30/10/2026, novas emissões eletrônicas deverão observar o fluxo integrado ao SNCR.
- Os modelos eletrônicos disponibilizados pela Anvisa são específicos para o meio eletrônico e não devem ser utilizados como modelos para impressão.

DECLARAÇÃO

Declaro que os dados informados são verdadeiros, que mantenho regular minha inscrição profissional e que comunicarei ao NUCRIS qualquer alteração cadastral que possa interferir na utilização dos receituários sujeitos a controle especial.

Porto Velho, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do profissional: _____

FICHA CADASTRAL / INSTITUIÇÃO – RECEITUÁRIOS CONTROLADOS

1. FINALIDADE DO CADASTRO: ☐ Cadastro inicial ☐ Atualização cadastral ☐ Solicitação de numeração ☐ Atualização/regularização de dados

Nome Instituição:
CNPJ:
CNES:
Nome do Diretor(a) Clínico Ou Diretor(a) Geral:
E-mail:

2. ENDEREÇO PROFISSIONAL / LOCAL DE ATENDIMENTO

Endereço:	Número/Complemento:
Bairro:	CEP:
Município/UF:	Telefone do local:

3. MODALIDADE DE RECEITUÁRIO PRETENDIDA

☐ Notificação de Receita A – física	☐ Notificação de Receita A – eletrônica
☐ Notificação de Receita B – física	☐ Notificação de Receita B – eletrônica
☐ Notificação de Receita B2 – física	☐ Notificação de Receita B2 – eletrônica
☐ Retinóides sistêmicos – física	☐ Retinóides sistêmicos – eletrônica

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declara, para fins de cadastro e solicitação de receituários sujeitos a controle especial, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará ao Núcleo de Controle de Risco Sanitário qualquer alteração dos dados cadastrais. Declara, ainda, ciência de que a emissão eletrônica dos receituários abrangidos pelo SNCR dependerá de sistema de prescrição integrado ao SNCR e, quando exigida, de assinatura eletrônica qualificada mediante certificado digital ICP-Brasil.

Porto Velho, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável: _____